



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera Mapa 02 - Lei de Ordenamento Territorial – Zoneamento Distrito Sede, do Anexo II, da LC nº 62, de 16-10-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

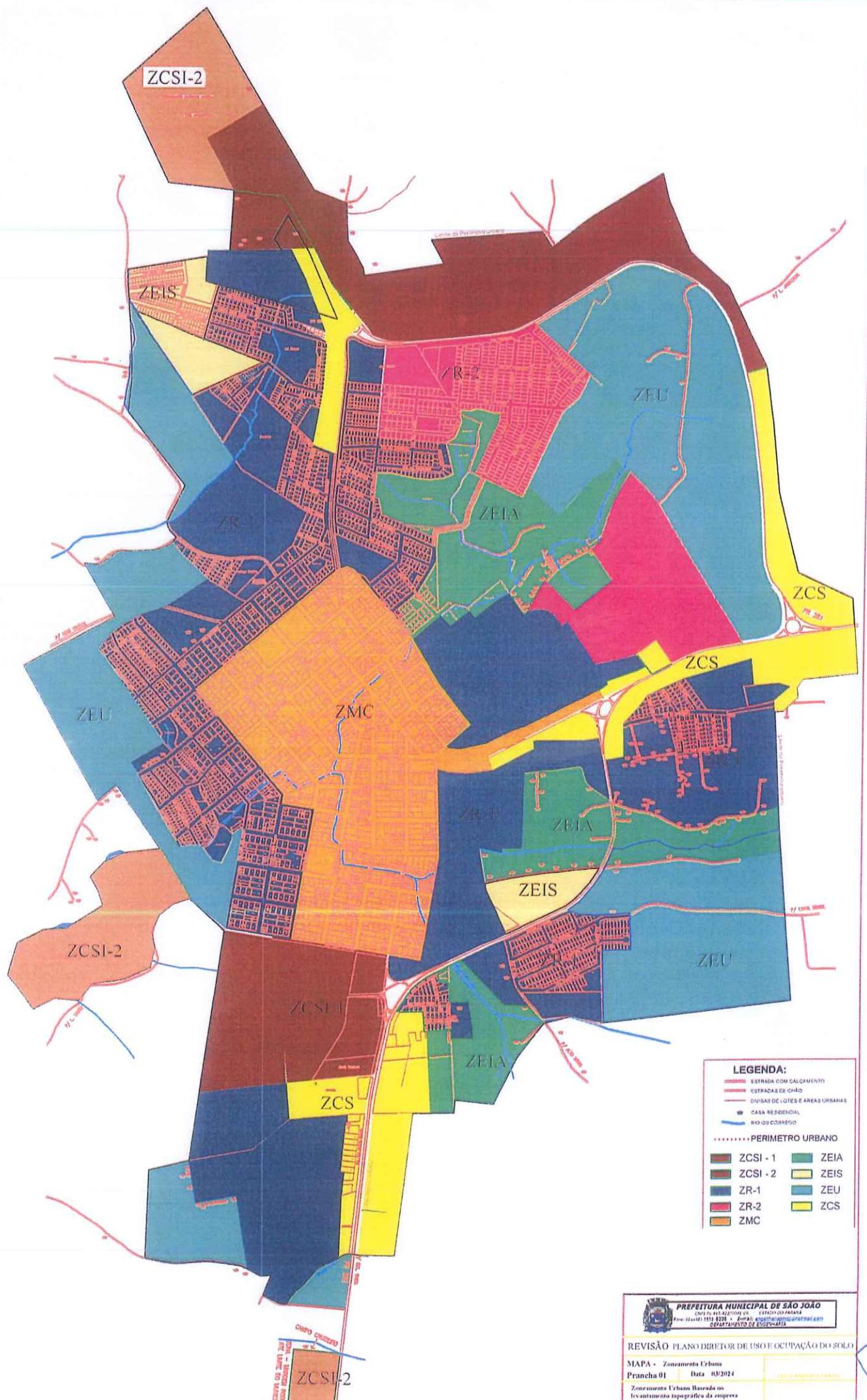
Art. 1º Fica alterado o Mapa 02 - Lei de Ordenamento Territorial – Zoneamento Distrito Sede, do Anexo II, da LC nº 62, de 16-10-2019, Mapa em Anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 28 de março de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojao@sudonet.com.br

Mensagem nº 004/2024

São João, 28 de março de 2024.

Senhora Presidente, e Senhora Vereadora, e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa o Projeto de Lei Complementar que versa sobre a alteração do Anexo II – Mapa 02 da Lei Complementar 62/2019, concernente ao zoneamento do Distrito Sede.

A presente proposta de alteração constitui uma etapa essencial da Revisão do Plano Diretor Municipal, um processo contínuo de planejamento urbano e de evolução territorial do desenvolvimento sustentável do Município de São João.

Anteriormente, o Grupo Técnico Permanente, nomeado pela Decreto nº 3.182/2023, submeteu as suas recomendações ao Conselho de Desenvolvimento Municipal nomeado pelo Decreto nº 3.200/2023. Nesse âmbito, foram realizadas discussões e análises aprofundadas, resultando no consenso de que ajustes no zoneamento são indispensáveis para fomentar o crescimento industrial e comercial do município, os resultados foram apresentados a comunidade em Audiência Pública realizada no dia 13/03/2024.

Compreender que a expansão do perímetro urbano e dos limites municipais é crucial para acompanhar o dinamismo econômico e social do Município de São João, promovendo oportunidades de emprego, investimento e qualidade de vida para os munícipes.

Portanto, é com base nessas considerações e no entendimento consolidado após amplo debate que se propõe a presente alteração no Anexo II – Mapa 02 da Lei 62/2019.

Certos de que esta medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento planejado e sustentável de nosso município, contamos com o apoio e a análise criteriosa dos nobres parlamentares.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação do referido projeto **em regime de urgência**, considerando a necessidade premente do município em expedir certidões de uso e ocupação do solo às empresas diretamente afetadas pelas alterações no zoneamento. Essas empresas dependem dessas certidões para obterem suas licenças e prosseguirem com suas atividades comerciais e produtivas. Portanto, a celeridade na aprovação do projeto garantirá a continuidade das operações empresariais, fomentando o desenvolvimento econômico local e evitando possíveis prejuízos decorrentes de atrasos burocráticos.

Atenciosamente,

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal